



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 99/984

Autoriza o Executivo Municipal
a manter entendimentos com a
CEMIG.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
06 de dezembro de 1984.

José Aírton dos Reis
José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria